



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

**ATA DA 59ª. SESSÃO, EM 17 DE AGOSTO DE 2010.**

### **SESSÃO ORDINÁRIA**

Presidência da Senhora Desembargadora Zelite Andrade Carneiro. Presentes o Desembargador Rowilson Teixeira; os Senhores Juízes Francisco Reginaldo Joca, Paulo Rogério José, Élcio Arruda, Aldemir de Oliveira, João Adalberto Castro Alves e o Juiz Auxiliar Amauri Lemes; o Procurador Regional Eleitoral, Heitor Alves Soares; Secretário, Cícero João de Freitas. Às dezesseis horas e trinta e quatro minutos foi aberta a sessão.

### **JULGAMENTOS**

Recurso na Representação n. 1430-20.2010.6.22.0000 – Classe 42

Procedência: Ariquemes – RO

Relator: Juiz Auxiliar Amauri Lemes

Recorrente: Partido da Mobilização Nacional – PMN

Advogado: Michel Eugenio Madella

Recorrido: Ednaldo Gonçalves Cardoso (Caíco), candidato ao cargo de Deputado Estadual

Advogado: Niltom Edgard Mattos Marena

Decisão: Preliminar de ilegitimidade ativa acolhida, recurso julgado extinto, sem resolução do mérito, por maioria, vencidos o relator e o Juiz Francisco Reginaldo Joca, nos termos do voto divergente do Des. Rowilson Teixeira.

Decisão publicada em sessão.

Ação Penal n. 57 (8263988-39.2009.6.22.0000) – Classe 4

Origem: Autos de denúncia de crime eleitoral n. 703/19ªZE/2008

Procedência: Santa Luzia do Oeste – RO

Relator: Juiz João Adalberto Castro Alves

Autor: Ministério Público Eleitoral

Réus: José Luiz Vieira – Prefeito, Daniel Luciano – Vereador, e Carlos Manoel Gutierrez

Advogados: José de Almeida Júnior, Carlos Eduardo Rocha Almeida e Darci José Rockenbach

Decisão: Após o voto do relator, do Des. Rowilson Teixeira e dos Juízes Francisco Reginaldo Joca e Paulo Rogério José, julgando improcedente ação penal, prosseguindo o julgamento, o Juiz Élcio Arruda proferiu voto divergente. O Juiz Aldemir de Oliveira pediu vista dos autos, a Des.ª Zelite Andrade Carneiro aguarda.

Ata da 59ª. Sessão, em 17 de agosto de 2010 – Sessão Ordinária.

Embargos de Declaração no Registro de Candidatura n. 788-47.2010.6.22.0000 – Classe 38

Procedência: Porto Velho – RO

Relator: Juiz Élcio Arruda

Embargante: Expedito Goncalves Ferreira Junior

Advogados: Diego de Paiva Vasconcelos, Eudes Costa Lustosa, Marcio Melo Nogueira e Leonardo Guimarães Bressan Silva

Embargada: Coligação “Avança Rondônia” (PP, PTB, PSL, PTN, PPS, PHS, PMN, PV e PRP)

Advogados: Roberto Franco da Silva e João Carlos Boretti

Embargado: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Embargos providos e, de ofício, corrigido erro material na parte dispositiva do acórdão, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Decisão publicada em sessão.

Registro de Candidatura n. 1454-48.2010.6.22.0000 – Classe 38

Procedência: Porto Velho – RO

Relator: Juiz Élcio Arruda

Requerente: Coligação “Avança Rondônia – o progresso precisa continuar” (PP / PTB / PTN)

Candidato: Adriano Karipuna, cargo de Deputado Estadual, n. 11114

Decisão: Registro deferido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Decisão publicada em sessão.

Registro de Candidatura n. 1407-74.2010.6.22.0000 – Classe 38

Procedência: Porto Velho – RO

Relator: Juiz Francisco Reginaldo Joca

Requerente: Coligação “Para Rondônia desenvolver” (PTC / PSDB)

Candidato: Epifanio Reinaldo Robles, cargo de Deputado Estadual, n. 45011

Decisão: Registro indeferido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Decisão publicada em sessão.

Mandado de Segurança n. 1421-58.2010.6.22.0000 – Classe 22

Procedência: Ouro Preto do Oeste – RO

Relator: Juiz João Adalberto Castro Alves

Impetrante: Irandir Oliveira Souza

Advogado: Thiago Freire da Silva

Impetrado: Juízo da 28ª Zona Eleitoral de Ouro Preto do Oeste/RO

Decisão: Segurança denegada e agravo regimental julgado prejudicado, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Decisão publicada em sessão.

Embargos de Declaração no Recurso Criminal n. 8262081-45.2009.6.22.0027 – Classe 31

Origem: Ação Penal n. 107/2009/27ª ZE

Procedência: Jaru – RO

Relator: Juiz Élcio Arruda

Ata da 59ª. Sessão, em 17 de agosto de 2010 – Sessão Ordinária.

Embargante: Mirley Emanuel Dos Santos

Advogado: Delmário de Santana Souza

Embargado: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Embargos não-providos, à unanimidade, e, por maioria, vencidos os Juízes Francisco Reginaldo Joca e Paulo Rogério José, declarados meramente protelatórios. Tudo nos termos do voto do relator.

Embargos de Declaração no Recurso Eleitoral n. 1315 (8722904-63.2008.6.22.0023) – Classe 30

Procedência: Porto Velho – RO

Relator: Juiz Francisco Reginaldo Joca

Embargante: Alexandre Brito da Silva

Advogados: Diego de Paiva Vasconcelos, Eudes Costa Lustosa, Júlio Cley Monteiro Resende e Telson Monteiro de Souza

Embargado: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Embargos não-providos, por maioria, vencidos o relator, o Juiz Paulo Rogério José e o Des. Rowilson Teixeira, nos termos do voto divergente do Juiz Élcio Arruda.

Embargos de Declaração no Registro de Candidatura n. 799-76.2010.6.22.0000 – Classe 38

Procedência: Porto Velho – RO

Relator: Juiz Paulo Rogério José

Embargante: Alexandre Brito da Silva

Advogados: Diego de Paiva Vasconcelos e Marcio Melo Nogueira

Embargado: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Embargos declaratórios acolhidos sem os efeitos infringentes, por maioria. Acompanharam o voto do relator o Des. Rowilson Teixeira, o Juiz Francisco Reginaldo Joca e, exceto quanto à concessão dos efeitos infringentes, o Juiz Aldemir de Oliveira. Negaram provimento os Juízes Élcio Arruda e João Adalberto Castro Alves e a Des.ª Zelite Andrade Carneiro.

Decisão publicada em sessão.

Embargos de Declaração no Registro de Candidatura n. 1183-39.2010.6.22.0000 – Classe 38

Procedência: Porto Velho – RO

Relator: Juiz Paulo Rogério José

Embargante: Silvana Mota Davis Lourenço

Advogados: Diego de Paiva Vasconcelos, Leonardo Guimarães Bressan Silva e Marcio Melo Nogueira

Embargado: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Embargos declaratórios acolhidos sem os efeitos infringentes, por maioria. Acompanharam o voto do relator o Des. Rowilson Teixeira, o Juiz Francisco Reginaldo Joca e, exceto quanto à concessão dos efeitos infringentes, o Juiz Aldemir de Oliveira. Negaram provimento os Juízes Élcio Arruda e João Adalberto Castro Alves e a Des.ª Zelite Andrade Carneiro.

Decisão publicada em sessão.

Ata da 59ª. Sessão, em 17 de agosto de 2010 – Sessão Ordinária.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezoito horas e trinta minutos. E, para constar, eu, (a) Cícero João de Freitas, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Desembargadora Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 17 de agosto de 2010.

(a) Des.<sup>a</sup> Zelite Andrade Carneiro  
Presidente

**PUBLICAÇÃO:**

- Diário de Justiça Eletrônico n. 166, de 09/09/2010, pág. 27/29.